

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício de acordo a Lei Ordinária Municipal nº 862 de 13/12/2023 e Lei Federal nº. 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

A - CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.776.672/0001-56, sito a Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000.

B - ESTAGIÁRIO: TIAGO RODRIGUES DE NADAI, brasileiro, estudante do curso de Direito, RA n.º 104334767254, da Editora e Distribuidora Educacional Ltda. (Faculdade de Direito Anhanguera – Unidade Guarapari), [REDACTED]

C - INTERVENIENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA. (FACULDADE DE DIREITO ANHANGUERA – UNIDADE GUARAPARI), situado a Rodovia Jones dos Santos Neves, n.º 100, Lagoa Funda, Guarapari/ES.

A Concedente, o Estagiário e o Interveniente identificados nos itens **A, B, e C**, preâmbulo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCEDENTE** se obriga conceder ao aluno **ESTÁGIO**, nas suas dependências, visando complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados pela Escola, disponibilizando funções, condizentes ao curso, ao estagiário:

CLÁUSULA SEGUNDA

Com base da declaração de regularidade de matrícula do Estagiário na instituição de Ensino **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA.**, mantenedora da **FACULDADE DE DIREITO ANHANGUERA – UNIDADE GUARAPARI**, as partes acima assentem na formalização deste Termo de Compromisso de Estágio entre si realizado com vigência de 01 (um) ano contado a partir do dia 01/03/2024, com término em 28/02/2025, podendo ser prorrogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

por igual período.

§1º O Estagiário fica na obrigação de informar à Concedente qualquer alteração na data final do curso que seja anterior ao prazo de vigência desse contrato.

§2º Fica o Contratado na responsabilidade, sob pena de desconstrução, de apresentar, a cada final de série, declaração de matrícula e frequência no curso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir normas internas da **CONCEDENTE** e, especialmente aquelas relativas ao **PLANO DE ESTÁGIO**.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONCEDENTE** se obriga a remunerar mensalmente o **ESTAGIÁRIO** com uma bolsa de complementação Educacional de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), conforme prevê o § 1º do art. 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 862 de 13/12/2023, não existindo qualquer outra forma de concessão de benefícios.

CLÁUSULA QUINTA

O **ESTAGIÁRIO** responderá por perdas e danos consequente da inobservância das normas internas da **CONCEDENTE** ou das constantes no presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá a **CONCEDENTE** a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais em favor do aluno estagiário para cobertura durante a jornada de estágio, em cumprimento ao disposto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **ESTAGIÁRIO** obriga-se a cumprir os horários do trabalho por ele próprio



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

fixados, respeitado o horário de funcionamento da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONCEDENTE** se compromete a facilitar as atividades da escola, para que o mesmo, juntamente com o **SUPERVISOR**, possa orientar o **ESTAGIÁRIO** em eventuais dificuldades durante o **ESTÁGIO**.

CLÁUSULA NONA

O **ESTAGIÁRIO** compromete-se formalmente a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Os contratantes poderão denunciar e considerar rescindido este Compromisso nos termos do Convênio assinado entre a Concedente e a Interveniente, ficando o presente **TERMO DE COMPROMISSO** automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - Atividades não compatíveis com a habilitação do **ESTAGIÁRIO**;
- II - O término do período de **ESTÁGIO**;
- III - Não comparecimento do aluno ao **ESTÁGIO** por período superior a 05(cinco) dias de trabalho, sem justa causa;
- IV - Conclusão do Curso;
- V - Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- VI - O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular.

Parágrafo único. Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, sem indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

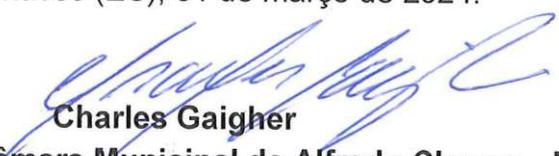
A **CONCEDENTE** se compromete a avaliar, por intermédio de **SUPERVISOR** o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

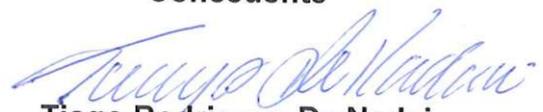
Fica eleito o foro da cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas originárias deste instrumento.

E por estarem em comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio, em 3 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo, com seus efeitos a partir de 01/03/2024.

Alfredo Chaves (ES), 01 de março de 2024.


Charles Gaigher

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES
Concedente


Tiago Rodrigues De Nadai
Estagiário


Editora e Distribuidora Educacional Ltda.
Universidade Pitágoras

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Tiago Rodrigues De Nadai